



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**Redação Final ao Projeto de Lei nº 006/2017**

**Faço saber**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Institui a Semana de CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e acrescenta o inciso LXXXII ao Art. 1º da Lei Nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do município de Xangri-Lá e da outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Uso da Água e Saneamento Básico no Município de Xangri-Lá, que ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Parágrafo único** - Semana Municipal da Conscientização do Uso da Água e Saneamento Básico no Município de Xangri-Lá de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Xangri-Lá.

**Art. 2º** Fica estabelecido como objetivo da Semana Municipal da Conscientização do Uso da Água e Saneamento Básico no Município de Xangri-Lá informar e conscientizar a população, especialmente a comunidade escolar, sobre os perigos do consumo de água contaminada, a necessidade de racionalizar o uso da água, de manter limpas as caixas d'água, de preservar o meio ambiente e não contaminar o solo, dentre outros.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar palestras de esclarecimento à população, propagandas publicitárias, brindes, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

**Parágrafo único** - Na realização das ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e de saúde e as instituições de defesa e proteção do meio ambiente, bem como as entidades do terceiro setor.

**Art. 4º** Acrescenta o INCISO LXXXII ao art. 1º da Lei Nº 698 de 18 de abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

LXXXII -SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA E  
SANEAMENTO BÁSICO.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.